



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 02/02/96
Através de Mural
p/ Dirlei Martins Zortea
Secretaria de Administração

LEI No 1.019/96

"AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVENIO DE CO-
OPERAÇÃO MUTUA COM O GRUPO DE ARTES NATIVAS
POUSADA DO IMIGRANTE - GANPI DE NOVA BASSANO
(RS), A CONCEDER-LHE AUXILIO FINANCEIRO; REVO-
GA LEI MUNICIPAL No 824/93; DA OUTRAS PROVI-
DENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atri-
buições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Nova Bassano
(RS) autorizado, a firmar Convênio de Cooperação Mútua, com o
Grupo de Artes Nativas Pousada do Imigrante - GANPI de Nova Bas-
sano(RS), conforme minuta anexa, a qual faz parte integrante des-
ta Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Município autorizado, a con-
ceder auxílio financeiro ao GANPI, de acordo com suas disponibi-
lidades orçamentárias e financeiras, para atender despesas de ma-
nutenção da entidade, nos limites estabelecidos no Convênio.

Art. 3º - O GANPI prestará contas das impor-
tâncias recebidas nos termos do Convênio anexo.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal no
824/93, de 24 de junho de 1.993.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamen-
tária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSA-
NO(RS), aos dois dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e
noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.